

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.574 DE 09 DE MARÇO DE 2021

ALTERA ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.397 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O anexos I e II da Lei Municipal nº 1.397 de 30 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Equipamentos a serem adquiridos e concedidos:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	VALOR
01	CARRINHO DE ANESTESIA COM 1 VAPORIZADOR	R\$ 110.000,00
TOTAL		R\$ 110.000,00

ANEXO II - Equipamentos existentes já concedidos:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	Nº BP	VALOR
01	EQUIPAMENTO FITOTERAPICO BILITRON	17.133	R\$ 3.000,00
01	APARELHO RAO X AQUILA PLUS PE 468/15	16.446	R\$ 65.000,00
01	MESA CIRURGICA MOTORIZADA PARA PEQUENA, MÉDIA E ALTAS ESPECIALIDADES	17.637	R\$ 49.500,00
01	MESA PARA ALTA CIRURGICA, PARTO E OBSTETRICA	17.638	R\$ 21.875,00
01	FOCO CIRURGICO TETO DUPLO	17.634	R\$ 36.580,00
01	FOCO CIRURGICO MÓVEL	17.635	R\$ 16.269,00



Município de Missal


ESTADO DO PARANÁ



	SOBRE RODIZIOS		
01	BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO 300W	17.636	R\$ 18.800,00
04	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	18.265 18.266 18.267 18.268	R\$ 7.720,00
TOTAL			R\$ 218.744,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE MARÇO DE 2021


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná